



## **Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Franca, SP.**

O presente Projeto de Lei Complementar tem por objetivo promover a inclusão do Polo Industrial Abílio Nogueira, do Polo Industrial Amazonas “I” e do Distrito Industrial do Jardim Paulistano (Lotes Industriais) no rol previsto no Art. 1º da Lei Complementar nº 461, de 05 de março de 2026, que dispõe sobre a taxa de ocupação de loteamentos industriais no Município de Franca.

A proposta busca assegurar tratamento urbanístico isonômico aos empreendimentos industriais regularmente aprovados pelo Poder Público Municipal, possibilitando maior segurança jurídica aos empresários, investidores e proprietários instalados nessas áreas industriais.

A inclusão dos referidos polos e distrito industrial permitirá adequação às regras de ocupação previstas na legislação municipal, contribuindo para o fortalecimento das atividades econômicas, geração de empregos, ampliação da arrecadação municipal e incentivo ao desenvolvimento industrial sustentável do Município de Franca.

Além disso, trata-se de medida necessária para compatibilizar a legislação vigente com a realidade urbanística e econômica das áreas industriais já consolidadas, evitando interpretações divergentes e garantindo maior efetividade na aplicação da norma.

Para elaboração da Lei Complementar nº 461, de 05 de março de 2026, foi feito pela Prefeitura Municipal o Estudo de Impacto de Vizinhança, analisando os Polo Industrial Abílio Nogueira, do Polo Industrial Amazonas “I” e do Distrito Industrial do Jardim Paulistano (Lotes Industriais), nada consta, nos estudos, impedimentos técnicos e impactos para alteração na taxa de ocupação.

Diante do relevante interesse público da matéria, contamos com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei Complementar.



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º /2026

Acrescenta os incisos VI, VII e VIII ao Art. 1º da Lei Complementar nº 461, de 05 de março de 2026, que dispõe sobre a taxa de ocupação de loteamentos industriais e dá outras disposições.

A Câmara Municipal de Franca, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica do Município,

**APROVA:**

Art. 1º. Fica acrescentado os incisos VI, VII e VIII ao Art. 1º da Lei Complementar nº 461, de 05 de março de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º .....

VI – Polo Industrial Abílio Nogueira, aprovado pelo Decreto nº 8.300, de 05 de fevereiro de 2004;

VII – Polo Industrial Amazonas “I”, aprovado pelo Decreto nº 8.615, de 02 de fevereiro de 2006;

VIII – Distrito Industrial do Jardim Paulistano ( Lotes Industriais), aprovado pelo Decreto nº 4.217, de 28 de janeiro de 1980.” (NR)

Art. 2º. As despesas com a aplicação da presente Lei correm à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Franca, em 28 de maio de 2026.

---

Carlinho Petrópolis Farmácia  
Vereador- PL - Partido Liberal